



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 2.671, de 2025

Emenda Modificativa nº 04/2025

EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 2671/2025, que alterar o Art. 1º da Lei nº 2.477, de 09 de outubro de 2025, que instituiu o Programa Vale-Feira no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso IPMVP.

Altere-se o art. 1º do Projeto de Lei nº 2.671/2025, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 2.477, de 09 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘ Art. 1º Fica o Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso IPMVP autorizado a instituir o Programa Vale-Feira aos servidores públicos do IPMVP, estatutários, celetistas, empregados públicos, cargos em comissão, empregos temporários, estagiários e aos de outros órgãos colocados à sua disposição, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais por servidor, para serem utilizados na Feira do Produtor Rural, produtores da agroindústria rural cadastrados junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária do Município de Vale do Paraíso RO’.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de emenda que visa alterar o art. 1º do projeto de Lei 2.671, de 2025, cuja redação equivocadamente constou a concessão do vale feira aos servidores do Poder Executivo, sendo o correto aos servidores do IPMVP e aos de outros órgãos colocados à sua disposição, já que o Poder Executivo tem norma sobre o Vela Feira aos seus servidores.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Diante do exposto, proponho a aprovação da presente emenda com a modificação do dispositivo citado.

Sala da Comissão, em 9 de dezembro de 2025.

FABIANA MARIA DOS SANTOS
Relatora

:

HELIO BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente

ARILDO SENA GALVÃO
Membro